

Edital n.º15/2025

---- Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que, em conformidade com a deliberação de 19 de Março de 2025, se encontra aberto o **Concurso para Cessão de exploração do bar/quiosque, sito na Praceta António José Calado Peixoto**, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos Anexos ao Presente Edital e que dele fazem parte integrante, destacando-se as condições seguintes: -----

-- Só serão admitidas as propostas que forem recebidas (entregues no Gabinete de Apoio à Presidência) até às 17:30 do dia 27 de Março de 2025; -----

-- O preço base da proposta é de 100,00€/mês; -----

-- A cessão de exploração terá a duração de 5 anos; -----

-- O Ato Público terá lugar no próximo dia 28 de Março de 2025, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 horas; -----

-- O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral e Finanças, podendo ser consultado no Balcão Único do Município de Vila Viçosa, sito na Praça da República, em Vila Viçosa, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 horas e das 17:00 às 17:30 horas. -----

---- Este Edital vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado no site do Município de Vila Viçosa, cujo endereço eletrónico é <http://www.cm-vilavicosas.pt>. -----

Vila Viçosa, 20 de Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem esquerda
da primeira página*

(Inácio José Ludovico Esperança)

INÁCIO JOSÉ LUDOVICO ESPERANÇA (1 / 1)
Presidente
Data: 20/03/2025
SHA256: e0008645065038538538e2a





PROGRAMA DE CONCURSO

1- Designação do Concurso e Consulta do processo.

- a) Concurso para “Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Praceta António José Calado Peixoto, em Pardais”.
- b) O processo de Concurso encontra-se patente da Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O Anúncio referente a este procedimento será publicitado por Edital e no site <http://www.cm-vilavicosaportugal.pt>.

2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que presidirá ao Concurso é constituído por:

Presidente: Vereadora Mónica Lobo

Vogais Efetivos: Dr^a Rute Rocha

Dr. Artur Rosado

Vogais Suplentes: Eng.^o Valter Pires

Eng.^o Domingos Pratas

O Primeiro Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

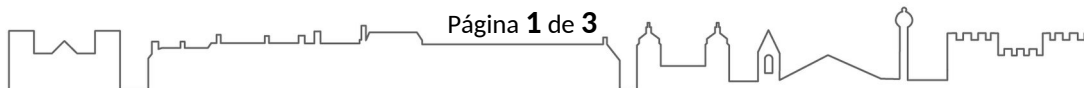
3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia e durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.

4- Forma da proposta

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de documento que confira poderes para o efeito.



4.3 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos.

5- Documentos que instruem a proposta.

5.1 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração com indicação do valor de renda mensal a pagar, devendo fazer referência que ao valor indicado acresce I.V.A. à taxa legal em vigor;

b) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma Pessoa Coletiva, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial da constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida para com a Autoridade Tributária, Segurança Social e com o Município de Vila Viçosa;

6 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão “Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Praceta José António Calado Peixoto, em Pardais”.

7 - Admissão das propostas

7.1 - Só serão admitidas propostas que forem rececionadas até ao dia 27 de Março de 2025, pelas 17.30 horas (no Gabinete de Apoio à Presidência).

7.2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.

8 - Ato Público do Concurso

O Ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, pelas 10.00 horas do dia útil seguinte ao prazo referido no ponto 7.1.

9 - Preço Base

O preço base da proposta é de 100,00€ (cem Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

10 - Critérios de Apreciação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o do valor de renda mais alta.





2. Aquando da realização do Ato Público, caso se verifique que existem propostas com o mesmo valor de renda em condições de adjudicação, o Presidente da Câmara Municipal publicita Edital no site da Câmara Municipal de Vila Viçosa, cujo endereço é <http://www.cm-vilavicoso.pt>, a convidar os concorrentes em situação de igualdade a apresentar nova proposta de valor superior, a qual deve ser rececionada até às 17.30 horas do dia útil seguinte à publicitação do Edital, realizando-se novo Ato Público no dia útil seguinte.

3. É aplicável à nova proposta os pontos 4, 5.1 a), 6 e 7.2 do Programa de Concurso.

11. Recusa de Adjudicação

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado, devendo iniciar-se novo procedimento.

12 - Omissões

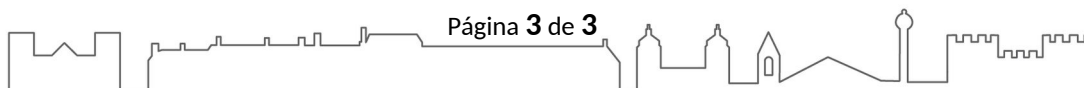
Em tudo o omissio será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

Vila Viçosa, 20 de Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem
esquerda da primeira página*

(Inácio José Ludovico Esperança)





CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

O Objeto do contrato a celebrar é a “Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Praceta António José Calado Peixoto, em Pardais”, propriedade do Município de Vila Viçosa.

Artigo 2.º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

Artigo 3.º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

Artigo 4.º

1- O cessão de exploração terá a duração de cinco anos, a contar da data da assinatura do contrato, findo o qual será dado ao segundo outorgante a faculdade de dar cobertura à oferta mais elevada, aquando da realização de novo procedimento público para Cessão de Exploração.

2- Terminada a Cessão de Exploração, o cessionário deverá devolver o espaço ao Município de Vila Viçosa no prazo de quinze dias e nas mesmas condições que se encontrava no início da Cessão de Exploração.

Artigo 5.º

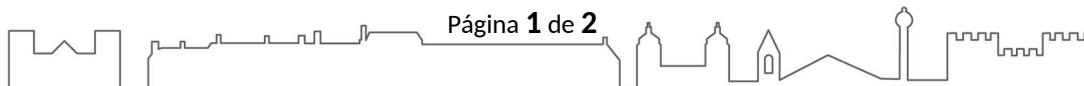
1- O Cessionário obriga-se a prestar à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada.

2- O valor da renda será pago no primeiro dia útil do Mês a que respeita.

Artigo 6.º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior, obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.

Artigo 7.º





- 1- Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do equipamento para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer clausula contratual.
- 2- O Cessionário pode denunciar o contrato, desde que o comunique, por escrito, com três meses de antecedência à Câmara Municipal, e desde que na altura da comunicação o contrato já tenha um ano de execução.
- 3- Em caso de rescisão ou denúncia do contrato, não é aplicável ao cessionário a faculdade atribuída no n.º1 do artigo 4º do Caderno de Encargos

Artigo 8º

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

Artigo 9º

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, 20 de Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem
esquerdada primeira página*

(Inácio José Ludovico Esperança)

